



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 481/2003

Assunto: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 29/05/2003

Sanção: 29/05/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 481/03

Em, 26 de maio de 2003.

***“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos e subsídios do Município de São Miguel do Guaporé serão revistos em 1º de abril de 2.003.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º é de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento básicos dos funcionários, cargos em comissão, funções gratificadas, subsídios do Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 3º - Os vencimentos que ficarem aquém do piso nacional de salários equiparam-se a este via norma constitucional auto aplicável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2.003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio 2.003.

APROVADO
EM 26/05/03
Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
de São Miguel do Guaporé

SANCIONADO
EM 29/05/2003
René Agostini
Prefeito Municipal